



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 19 de Dezembro de 2018 - Edição Extraordinária nº. 039

## EXPEDIENTE

**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**  
Prefeito Constitucional

**VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

**JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO**  
Chefe de Gabinete

**EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA**  
Assessor de Comunicação

**FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO**  
Secretário de Administração e Planejamento

**ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO**  
Secretária de Finanças

**JOSE ZEZITO DOS SANTOS**  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**XIRLENE JUVINO DE SOUZA**  
Secretária de Saúde

**MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA**  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

**VANDERLUCIA VIERA DA SILVA**  
Sec. de Ação e Promoção Social

**ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES**  
Secretário de Educação

**FRANCISCO GOMES**  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 062/2018

Disciplina o repasse dos recursos do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica-QUALIFAR-SUS- Hórus entre os profissionais que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO (PB), no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que trata do repasse de recursos federais de saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios; disciplina a movimentação financeira dos recursos transferidos por órgãos e entidades da administração pública federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria nº 39/SCTIE/MS de 13 de agosto de 2013, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando o cumprimento do prazo do envio do conjunto de dados por meio do serviço de Webservice, ou ainda, pelo Sistema Hórus para receber recursos destinados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS estabelecido na Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços de Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência dos repasses dos recursos financeiros que será, prioritariamente, pelo acompanhamento do uso do Hórus ou da transmissão de informações por sistema que garanta a interoperabilidade estabelecida na Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2013, e

Considerando o ofício nº 181/2018 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em que solicita a implantação de incentivo do HORUS referente ao período de julho a dezembro/2018.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2018 - Condado – PB, em 19 de Dezembro de 2018 - Edição Extraordinária nº. 039

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreta:

Art. 1º Implantar o repasse de recursos de custeio referente ao do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica aos servidores municipais que desenvolvam na prática diária as atividades previstas pelo Ministério da Saúde como autorizadoras do pagamento do INCENTIVO QUALIFAR SUS HORUS, referente ao período de Julho a Dezembro de 2018.

Paragrafo Único - O valor do INCENTIVO QUALIFAR SUS HORUS não será objeto de incidência da contribuição previdenciária.

Art. 2º A efetivação da transferência de recursos de custeio tem por base envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme estabelecido na [Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013](#), no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira e somente após o efetivo crédito junto a esta edilidade podem ser repassados.

Art. 3º A Edilidade adotar as medidas necessárias para as transferências dos recursos financeiros - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), aos respectivos servidores que desempenhem diretamente atividades ligadas a distribuição e manejo de medicamentos, ainda que por ventura estejam exercendo atividade diversa da que desempenhavam no serviço público quando do ingresso, considerando assim o desempenho de fato do labor habitual de cada um deles.

Art. 4º - O quadro anexo único é parte integrante desse decreto e tornam públicos os valores e beneficiários do incentivo no âmbito do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 19 de Dezembro de 2018.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito

**DECRETO Nº. 062/2018**

### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	LOCAL DE TRABALHO	VALOR
0000135	ADAILTON SOARES CAVALCANTE	FARMACIA BÁSICA	600,00
0000672	LILIANY SALVIANO DE LUCENA	FARMACIA BÁSICA	600,00
0000328	MARIA DO SOCORRO ALVES DE SA	FARMACIA BÁSICA	600,00
0003719	RAFAELA DE OLIVEIRA NOBREGA	FARMACIA BÁSICA	1.200,00

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 19 de Dezembro de 2018.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 078/2018

O Prefeito Municipal de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos solicitando o adicional de insalubridade de 20% sob o vencimento dos servidores Joseilda Eneas Gomes e Maria Assunção de A. Silva Nobrega, por ocasião da incineração de cadernetas protocolado em 03/12/2018 e,

CONSIDERANDO o que prescreve no artigo 67 da Lei Municipal nº. 152/B/1995, redação dada pela Lei Municipal nº 292/2006 sobre implantação do adicional de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER adicional de insalubridade no valor 20% sob os seus vencimentos apenas no mês de Dezembro de 2018 aos servidores do quadro efetivo lotados na Secretaria de Educação desta Edilidade, :

- I – Iolanda Santana Linhares – Cargo Agente Administrativo – Mat. 00602
- II - Joseilda Eneas Gomes - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00081;
- III - Maria Assunção de A. Silva Nobrega - Cargo Agente Administrativo - Mat. 00087.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Condado - PB, em 19 de Dezembro de 2018.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
-Prefeito Constitucional-

Extrato do Termo Aditivo nº. 007/2018 ao Contrato nº. 078/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado- da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, Zona Rural - Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, do outro, Maria do Bom Sucesso Oliveira Pereira, nacionalidade brasileira, solteira e domiciliado a Rua Manoel Dantas de Oliveira, SN Bairro Condado Novo Condado - PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*941\*\* e CPF nº. \*\*\*.378.504-\*\*.

Pelo presente Termo as partes acordam que:

Art. 1º. – Considerando o ofício nº. 112/2018 da Secretaria de Educação em que solicita pela prorrogação do contrato nº 078/218 firmado com a servidora Maria do Bom Sucesso Oliveira Pereira.

Art. 2º - O presente termo aditivo tem como objetivo de alterar a clausula quinta do contrato nº. 078/2018 que terá o prazo de validade prorrogado de 10 de dezembro para 14 de dezembro de 2018. Condado PB, em 10 de Dezembro de 2018.